

Itens do processo licitatório e participação de licitante
por Sandra Elisa Miosso - quarta, 11 Ago 2021, 20:02

Olá a todos!

Estamos iniciando o processo de Limpeza, asseio e conservação e Jardinagem para o câmpus Caçador. A última licitação foi feita em grupo (serviço de limpeza; item 2 - serviço de jardinagem). Podemos manter em grupo ou devemos realizar por itens para ampliar a concorrência?

Ainda...temos uma empresa interessada em participar de ambos objetos (limpeza e jardinagem), mas hoje ela detém contratos apenas em serviços de limpeza. Consultamos o contrato social e os objetos são: "Serviços combinados de escritório, apoio administrativo e preparação e fornecimento de serviços combinados de conservação, limpeza, disposição de lixo, manutenção, recepção, portaria, zeladoria e apoio em outros serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo, asseio, faxina, higienização e conservação de prédios, imóveis e domicílios; ser assistência à saúde a idosos e pacientes no domicílio, e de cuidados com idosos; atividades de enfermagem e de psicologia, locação de obra temporária e atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico". Se a mesma participar e ficar em 1º lugar no certame, habilitá-la para jardinagem, considerando seu objeto social?

[Link direto](#) | [Editar](#) | [Excluir](#)



Re: Itens do processo licitatório e participação de licitante
por THIEGO RIPPELE PINHEIRO - quinta, 12 Ago 2021, 08:35

Bom dia Sandra!

Antes de tudo o planejamento da licitação é o sentido do teu questionamento, formar ou não formar um grupo requer planejamento da licitação. Minha opinião particular, o grupo nesse caso facilita a gestão dos contratos, uma vez que temos uma única licitação para serviços não especializados, portanto: menos contratos, menos fiscais, menos documentação, menos pessoal envolvido na licitação, um potencial de economia de escala.

Sobre esse potencial de economia preciso comentar: como o contrato é pequeno, mesmo agrupado é pequeno, é quase certo que ganhará a licitação é cadastrada no Simples Nacional, esse cadastro implica redução de algumas alíquotas de impostos Complementar nº 123, que regulamenta os benefícios as ME/EPP leciona que só serviços de Vigilância e Limpeza são beneficiários. Se o caso opte por agrupar esses serviços, a licitante vencedora se cadastrada do Simples Nacional terá que se descadastrar e praticar lucro real ou presumido.

Podemos manter em grupo ou devemos realizar por itens para ampliar a concorrência?

Caso exista justificativa para formação do grupo, não vejo problemas.

Se a mesma participar e ficar em 1º lugar no certame, poderíamos habilitá-la para jardinagem, considerando seu objeto social?

Sim, limpeza e jardinagem da forma como contratamos (manutenção de gramados) são serviços não especializados, portanto, considerando o sentido de manutenção de ambientes internos e externos.

Espero ter contribuído.